



PODER EXECUTIVO
D.O. 4/12/74

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 583 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1 974.

Concede uma subvenção anual de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Hospital Adventista do Pênfigo, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assemblêia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Hospital Adventista do Pênfigo, uma subvenção anual de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba própria do orçamento, suplementada se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 975, revogando a Lei 2.282 de 05/12/72 e as demais disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1974,
153º da Independência e 86º da República.

Registrado as fls.
124v. e 125 do livro
competente.
bba - 03/03/86.